



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
SELEÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO 2026

Ata republicada apenas para divulgação do resultado do julgamento do recurso referente a questão 2 da inscrição 134636, mantendo-se no mais todos os termos da ata anterior.

ATA DE APRECIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DAS NOTAS
ATRIBUÍDAS ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA REFERENTES À SELEÇÃO PARA
INGRESSO NO PPGD/UFC (SELEÇÃO 2026)

A Comissão da Prova Escrita do Processo Seletivo para ingresso no PPGD/UFC, composta pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para apreciar os recursos interpostos contra o resultado da prova escrita (primeira fase do certame). Os recursos foram lidos, analisados pela comissão e obtiveram, em síntese, a seguinte avaliação individual:

APRECIÇÃO DOS RECURSOS – PROVA ESCRITA DO MESTRADO

Questão 02 – Mestrado:

Candidato(a) 134636 (Mestrado)

Trata-se de recurso apresentado pelo candidato de inscrição nº 134636, referente à Questão 2, na qual obteve nota 0,0, de um total de 3,0 pontos. O recorrente alega que teria abordado corretamente as categorias de resistência e contestação na obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, e aplicado tais conceitos ao caso do Nepal.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios:

- (1) conceito de resistência (0,6),
- (2) conceito de contestação (0,6),
- (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6),
- (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6), e
- (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

Analisando a resposta manuscrita, observa-se que o candidato faz breve menção a *A Era dos Direitos*, mas o desenvolvimento da resposta se concentra em uma exposição genérica sobre pluralidade e efetividade dos direitos, sem identificar, conceituar ou diferenciar as categorias de resistência e contestação conforme Bobbio. A referência à obra é meramente contextual e não há formulação conceitual que demonstre leitura atenta ou compreensão dos pontos estruturais da questão.

Além disso, a resposta não realiza aplicação dos conceitos ao caso concreto narrado no enunciado (episódio do Nepal), limitando-se a uma menção tangencial à desobediência civil e à busca por diálogo, sem articular os fenômenos de resistência e contestação de modo coerente com o pensamento bobbiano. Não há, portanto, demonstração de domínio teórico, tampouco de correlação entre teoria e caso prático. Dessa forma, não há atendimento a nenhum dos cinco critérios do espelho de correção. A resposta não satisfaz as exigências mínimas de compreensão conceitual nem de aplicação contextual, o que justifica a nota 0,0 atribuída.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a nota 0,0 (zero) da Questão 2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da Comissão e lavrada a presente Ata, cuja divulgação foi então determinada pelo Coordenador do PPPGD.

Fortaleza, 29 de outubro de 2025
(ORIGINAL ASSINADA)

Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças
Prof. Dr. Emmanuel Teófilo Furtado Filho
Prof. Dra. Júlia Mattei de Oliveira Maciel



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
SELEÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO 2026

Ata republicada apenas para divulgação do resultado do julgamento do recurso referente a questão 2 da inscrição 134636, mantendo-se no mais todos os termos da ata anterior.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA

Inscrição	Questão 01	Questão 02	Questão 03	Final
134636	2,0	0,0	2,0	4,0

Fortaleza, 29 de outubro de 2025
(ORIGINAL ASSINADA)

Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças
Prof. Dr. Emmanuel Teófilo Furtado Filho
Profa. Dra. Júlia Mattei de Oliveira Maciel